



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT** E A EMPRESA **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete do Prefeito do município de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13032640 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542 Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.176.501/0001-84, com sede na Av. São Paulo, nº 2.140 – Térreo, Bairro Jardim Rondon, CEP. 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 0827899-7 SSP/MT e do CPF nº 523.386.901-25, residente e domiciliado na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, denominada de **CONTRATADA**; de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Prestação de Serviços nº 165/2018, que tem como o objeto o seguinte:

- **Prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal, para em apoio a administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do município de Itaúba/MT, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, pagos de forma indevida à outros órgão.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em **31 de Dezembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em **31 de Dezembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR



Este Termo Aditivo está amparado pelo no art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e da necessidade de permanência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	19/12/2024	06/01/2025	2024120801090931755410
RFB/PGFN	16/08/2024	12/02/2025	C19B.6142.2A67.D02D

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 28/06/2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.xxx.xxx.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.xxx.xxx-63

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código c5d039f5-97ec-499f-bcd7-0483635ceab5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (895.150.051-91)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (008.784.541-52)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MARCIA MESQUITA AZEVEDO (007.386.411-03)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CLAYTON MARTINS RODRIGUES (047.201.811-63)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

